



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

SETOR DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº 020/2011

ESPÉCIE: Auditoria Operacional

INTERESSADO: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

PERÍODO DE APURAÇÃO: 1º/1/2010 a 31/12/2010

OBJETIVO GERAL: Promover ações de controle, orientação, supervisão e prevenção dos atos de gestão financeira e administrativa e verificar a correta aplicação das normas legais.

I - INTRODUÇÃO

A análise foi realizada na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná – CRM-PR, entre os dias 26 e 30 de setembro de 2011, consubstanciada nos documentos comprobatórios das receitas, despesas e balancetes de verificação, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2010, além de outras peças consideradas necessárias.

a) Visão Geral do Objeto

1. Aferir o posicionamento contábil e financeiro através das contas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná – CRM-PR, referente ao exercício de 2010, conforme especificações contidas nas Resoluções CFM nº 1.597/2000, de 12 de julho de 2000 e 1.847/2008, de 10 de julho de 2008.

b) Objetivo específico

2. Avaliar a adequação das operações e os controles internos utilizados no acompanhamento de suas atividades, bem como verificar a correta aplicação dos recursos financeiros e oferecer suporte técnico para o cumprimento das determinações legais e regimentais, especialmente as disposições contidas no art. 70 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei nº 3.268/57, Decreto-Lei nº 200/67, Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, determinações do Tribunal de Contas da União e demais Resoluções Normativas do CRM-PR e do CFM.

c) Metodologia Utilizada

3. Os trabalhos foram realizados de acordo com as normas de auditoria, incluindo provas em documentos comprobatórios e registros na extensão julgada necessária nas circunstâncias, adotando as fontes de critérios que regem a Administração Pública Federal, em especial: avaliação dos procedimentos contábeis, administrativo, departamento de pessoal e licitações e contratos.



II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a) Volume de recursos movimentados

4. O orçamento do CRM-PR foi elaborado para manutenção das atividades continuadas e dos projetos específicos, objetivando alcançar as metas programadas pela administração, com valor previsto para o exercício de 2010 no montante de R\$ 14.751.830,00.

5. Durante o exercício de 2010, de acordo com os balancetes de verificação, a execução financeira e orçamentária ficou demonstrada da seguinte forma:

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS		14.751.830,00	
EXECUÇÃO ATÉ 12/2010			
DISCRIMINAÇÃO		VALOR	% EXECUÇÃO
RECEITAS	CORRENTES	13.181.341,49	89,35%
	DE CAPITAL	140.000,00	0,95%
	TOTAL DAS RECEITAS	13.321.341,49	90,30%
DESPESAS	CORRENTES	12.097.988,04	82,01%
	DE CAPITAL	420.167,02	2,85%
	TOTAL DAS DESPESAS	12.518.155,06	84,86%
SUPERÁVIT CORRENTE		803.186,43	5,44%
CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS			
ORIGEM DOS RECURSOS		VALOR	%
RECEITA PRÓPRIA ----->		11.852.014,99	88,97%
RECURSOS TRANSFERIDOS PELO CFM	DEVOLUÇÃO 8,33%	889.292,62	6,68%
	FISCALIZAÇÃO	150.000,00	1,13%
	EDUCAÇÃO MÉDICA	75.000,00	0,56%
	TELEMEDICINA	139.033,88	1,04%
	VÍDEO INSTITUCIONAL	76.000,00	0,57%
	TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS DO CFM	1.329.326,50	9,98%
ALIENAÇÃO DE BENS		140.000,00	1,05%
TOTAL DAS RECEITAS		13.321.341,49	100,00%

b) Análise das Prestações de Contas dos Convênios

6. **b.1)** As prestações de contas dos recursos transferidos pelo Conselho Federal de Medicina (**R\$ 1.329.326,50**) encontram-se regulares e nos moldes especificados no art. 15 da Instrução Normativa nº 004/2009, de 16 de setembro de 2010.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

c) Prestação de Contas

7. A prestação de contas do CRM-PR, referente ao exercício de 2010, foi analisada pela Comissão de Controle Interno, sendo constatada a regularidade dos atos e recomendada a aprovação, conforme parecer de 31 de dezembro de 2010.

8. Com base no artigo 24, inciso I, da Lei nº 3.268/57, de 30.9.1957, compete à assembléia geral ouvir a leitura e discutir o relatório e contas da diretoria. Para esse fim se reunirá, ao menos uma vez por ano, sendo, nos anos em que se tenha de realizar a eleição do Conselho Regional, de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias antes da data fixada para essa eleição.

9. Objetivando o atendimento das normas legais, houve a convocação de reunião, conforme publicação na Gazeta do Povo do dia 3.2.2011 e no Diário Oficial do Paraná do dia 4.2.2011. De acordo com a ata da Assembléia Geral de 21.2.2011, a prestação de contas do CRM-PR foi aprovada por unanimidade.

d) Balanços e demonstrativos

10. Analisamos os balanços, relatórios e demonstrativos, referentes ao exercício de 2010, e constatamos que estão de acordo com o art. 8º da Resolução CFM nº 1847/2008, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de julho de 2008.

11. **d.1)** Recomendamos apenas que haja um aprimoramento na elaboração do relatório de atividades, que constitui instrumento fundamental para o acompanhamento, controle e avaliação das ações, principalmente quanto à evidenciação dos dados qualitativos, especificamente quanto à demonstração da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos, conforme estabelecido no inciso II do art. 8º da Resolução CFM nº 1847/2008.

12. Objetivando subsidiar a confecção da referida peça, apresentamos uma síntese desses padrões de qualidade: Economicidade – é a minimização dos custos dos recursos utilizados na consecução de uma atividade, sem comprometimento dos padrões de qualidade; Eficiência – é definida como a relação entre os serviços gerados por uma atividade e os custos empregados para realizá-los, em um determinado período de tempo, mantidos os padrões de qualidade; Eficácia – é definida como o grau de alcance das metas programadas em um determinado período de tempo, independentemente dos custos implicados; Efetividade - refere-se ao alcance dos resultados pretendidos, a médio e longo prazo.

13. Além disso, o Anexo à Resolução CFM nº 1847/2008 definiu os critérios para confecção do relatório de gestão, sintetizados da seguinte forma:

Relatório de Gestão:

1. Dados gerais sobre a unidade jurisdicionada;
2. Objetivos e metas;
3. Indicadores ou parâmetros de gestão;
4. Análise crítica do resultado alcançado;
5. Medidas adotadas para sanear disfunções detectadas;
6. Transferências de recursos (Convênios e outros meios).



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

e) Situação dos inscritos - Posição geral em 31/12/2010:

14. Apresentamos a situação dos inscritos e o percentual de inadimplência finalizado em 31/12/2010 e a evolução anual de crescimento, considerando os últimos três anos.

e.1) Inscritos

COMPARATIVO ANUAL DE CRESCIMENTO				
EXERCÍCIOS	PESSOA FÍSICA		PESSOA JURÍDICA	
	QDE	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR	QDE	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2007	17.034		2.983	
2008	17.725	4,06%	3.557	19,24%
2009	18.398	3,80%	4.150	16,67%
2010	18.953	3,02%	4.429	6,72%
MÉDIA DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS		3,62%		14,21%

e.2) Inadimplência

NÚMEROS	DISCRIMINAÇÃO	QDE	%
- ATIVOS	PESSOA FÍSICA	18.953	81,06%
	PESSOA JURÍDICA	4.429	18,94%
	TOTAL	23.382	100,00%
- INADIMPLÊNCIA	PESSOA FÍSICA	1.246	70,59%
	PESSOA JURÍDICA	519	29,41%
	TOTAL	1.765	100,00%
ATIVOS/INADIMPLÊNCIA	PESSOA FÍSICA		6,57%
	PESSOA JURÍDICA		11,72%
	MÉDIA		7,55%

15. Apresentamos os índices de inadimplência extraídos do relatório de gestão ao final de cada um dos exercícios de 2008, 2009 e 2010.





16. **e.2.1)** Com base no último estudo realizado pelo CFM - setembro de 2010 - a média nacional de inadimplência apurada nos CRMs foi de 12,75% para as pessoas físicas e 21,50% para as pessoas jurídicas. Portanto, os índices apresentados encontram-se amparados pela média nacional.

f) Evolução das receitas e despesas

17. Para fins de estudos e avaliação, apresentamos a evolução da receita corrente arrecadada durante os últimos quatro anos. O quadro indica o montante da receita própria do CRM-PR, ou seja, aquela oriunda das anuidades em geral, taxas e rendimentos de aplicações financeiras, descontados os aumentos conferidos às anuidades.

EVOLUÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS PRÓPRIOS			ANUIDADE DO EXERCÍCIO		AUMENTO REAL DA RECEITA
EXERCÍCIOS	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO	
2006	7.457.698,37		356,00		
2007	8.095.911,70	8,56%	369,00	3,65%	4,73%
2008	9.845.337,87	21,61%	386,00	4,61%	16,25%
2009	10.488.739,33	6,54%	422,00	9,33%	-2,55%
2010	11.852.014,99	13,00%	460,00	9,00%	3,66%

18. O quadro indica que, acumuladamente, nos últimos quatro anos, houve um aumento real na arrecadação de **22,99%**, se descontados os aumentos conferidos às anuidades.

19. Apresentamos, também, a evolução da despesa corrente executada durante os últimos quatro anos. O quadro aponta os valores relacionados às despesas de custeio, ou seja, aquelas necessárias ao bom andamento da máquina administrativa e cota-parte do CFM, descontada a inflação do período, segundo o índice acumulado do IGPM.

EVOLUÇÃO DA DESPESA ADMINISTRATIVA				
EXERCÍCIOS	DESPESAS DE CUSTEIO + COTA-PARTE CFM	VARIAÇÃO		
		SIMPLES (de um ano para o outro)	INFLAÇÃO DO PERÍODO (IGPM)	AUMENTO REAL DA DESPESA
2006	7.015.968,04			
2007	7.767.633,99	10,71%	7,75%	2,75%
2008	9.447.721,24	21,63%	9,81%	10,76%
2009	11.029.406,94	16,74%	-1,71%	18,77%
2010	12.097.988,04	9,69%	11,32%	-1,47%



20. O quadro indica que a despesa aumentou acumuladamente nos últimos quatro anos em **33,19%**, já descontada a inflação no período de 29,46%, medida pelo IGPM/FGV.

III – ATOS DE GESTÃO

21. Analisamos os atos de gestão realizados durante os meses de fevereiro, junho, outubro e dezembro de 2010 e os suprimentos de fundos, além de alguns processos de licitação. Após as análises, apresentamos as seguintes considerações:

a) Movimentação Financeira

a.1) Quanto à movimentação bancária

22. Ao analisarmos o controle dos recursos financeiros, observamos que o CRM-PR movimenta e aplica suas disponibilidades financeiras na forma determinada pelo Decreto-Lei nº 1.290/73 e pelo Decreto nº 93.872/86, ou seja, somente em instituições financeiras oficiais e nas modalidades previstas.

a.2) Quanto ao controle das receitas

23. O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRM-PR, que demonstra o total da arrecadação de 2010, apresenta uma pequena divergência entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRM-PR diverge em R\$ 27.886,40, considerado irrelevante (0,25%), conforme quadro abaixo.

VALORES DEMONSTRADOS PELO SISTEMA SIEM		VALORES CONTABILIZADOS	DIFERENÇA
ANUIDADES E TAXAS	PESSOA FÍSICA	11.232.893,58	-27.886,40
	PESSOA JURÍDICA		

24. Conforme informações dos Setores de Tesouraria, Contabilidade e Informática, o sistema de controle das anuidades apresenta inconsistências que deverão ser sanadas pelos técnicos do Conselho Federal de Medicina.

b) Execução das Despesas

b.1) Confecção dos processos de pagamentos

25. Analisamos as despesas efetuadas durante os meses de janeiro, março, junho, outubro e dezembro de 2010 e, em relação à legitimidade dos documentos, consideramos regulares, ou seja, foram obedecidas as três as fases da despesa, assim especificadas: (i) empenho - comprometimento orçamentário, (ii) liquidação – atestar o recebimento do material ou a realização do serviço e por último o (iii) pagamento – desembolso financeiro.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

b.2) Suprimento de Fundos

26. Com base na Instrução Normativa CRM/PR nº 12/2010, de 21 de junho de 2010 foi regulamentado a modalidade de suprimento fundo no âmbito do CRM-PR, estabelecendo que nos casos excepcionais o ordenador de despesas poderá autorizar adiantamentos a servidores, sempre precedida de empenho na dotação própria das despesas a realizar.

27. Em referência às despesas realizadas através desta modalidade, baseado nos pareceres de avaliação de suprimentos e nos respectivos comprovantes de despesas, constatamos a regularidade dos atos.

28. Lembramos que todas as despesas devem estar acompanhadas de documentos legítimos e guardarem correlação com as atividades básicas do CRM-PR, sendo que nenhum documento poderá apresentar evidências de rasuras e deve estar acompanhada da devida nota fiscal com a discriminação do objeto da compra, de forma a garantir a fidedignidade das demonstrações contábeis. Ressalta-se, também, que essa modalidade é destinada exclusivamente ao pagamento de despesa que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme determinam os artigos 45 e 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e a Portaria nº 95, de 19 de abril de 2002, do Ministério da Fazenda.

c) Quota-parte do CFM

29. Por meio da Resolução CFM nº 1814, de 14 de junho de 2007, ficou determinado que a cobrança das anuidades seja efetuada por meio de um sistema onde a quota-parte do CFM seja automaticamente creditada em conta bancária.

30. Verificamos que os valores provisionados durante o exercício de 2010, através de remessas automáticas e levantamentos mensais, são compatíveis com a arrecadação.

d) Dívida Ativa

31. A inscrição na Dívida Ativa é um ato jurídico que visa legitimar a origem do crédito em favor da Autarquia, revestindo o procedimento dos necessários requisitos jurídicos para as ações de cobrança. Verificamos que este procedimento encontra-se momentaneamente paralisado em decorrência de complicações jurídicas que envolvem a cobrança das anuidades.

32. De acordo com o art. 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário, “a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva”.

33. A Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, em seu artigo 2º, parágrafo 3º, determina que cabe ao órgão competente apurar a liquidez e certeza dos créditos, qualificando a inscrição como ato de controle administrativo da legalidade.



e) Diária, Verba Indenizatória e Auxílio de Representação.

34. De acordo com a Resolução CRM-PR nº 179/2009, de 14/12/2009, foram estabelecidos os valores de diária, verba indenizatória e auxílio de representação aos conselheiros e funcionários que estiverem realizando serviços ou atividades institucionais que lhes são afetos e quando houver deslocamentos da sua cidade de origem, no que couber.

35. O Conselho Federal de Medicina editou as Resoluções CFM nºs 1.932/2010, de 17/9/2010 e 1.941/2010, de 5/2/2010, regulamentando a matéria para o exercício de 2010. Observamos que os valores, limites e definições fixados pelo CRM-PR são compatíveis com as normas estabelecidas pelo CFM.

36. A norma atual do CFM exige que a emissão de passagem e as concessões de diárias, verbas indenizatórias e auxílios de representação sejam precedidos de autorização, mediante a emissão de Ato de Concessão e dos respectivos recibos e comprovante da viagem (cartão de embarque), quando couber, devidamente autorizados pelos Ordenadores de Despesas. Observamos que esses também foram atendidos.

f) Bens Patrimoniais

f.1) Bens de natureza permanente

37. O inventário dos bens patrimoniais (móveis e imóveis), levantado em 31.12.2010, encontra-se confeccionado através de sistema computadorizado, cujo montante totaliza R\$ 8.726.211.51.

38. Os termos de responsabilidade dos bens, que visam formalizar a guarda e conservação, conforme determina a Lei nº 4.320/64, foram devidamente formalizados.

39. Para o levantamento do Inventário Físico e a confecção dos termos de responsabilidade foi designada comissão, conforme Portaria CRM-PR nº 195/2009 – DIR, sendo necessária reunir-se pelo menos uma vez em cada exercício, para confrontar os bens arrolados e os saldos constantes no Balanço Patrimonial, com distinção de cada grupo de Bens Móveis.

f.2) Controle da frota de Veículos

40. Os Mapas de Controle Anual de Veículo, referente ao exercício de 2009, que demonstra a média de gastos por quilômetro rodado, foram devidamente confeccionados, conforme tabela abaixo:

Nº	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	DATA AQUISIÇÃO	KM RODADOS NO ANO	MÉDIA P/KM RODADO
1	RENAULT SCENIC	2009	ASE-0398	06.11.2009	23.563	R\$ 0,18
2	RENAULT SCENIC	2009	ASE-0397	06.11.2009	17.537	R\$ 0,18
3	GM MERIVA JOY	06/07	AOC-9380	20.10.2006	23.487	R\$ 0,21
4	GM MERIVA JOY	06/07	AOC-9381	20.10.2006	3.823	R\$ 0,18
5	GM MERIVA JOY	06/07	AOC-9378	20.10.2006	7.168	R\$ 0,42



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

f.3) Controle dos bens de consumo

41. Durante o exercício de 2010 foram adquiridos bens de consumo no valor de R\$ 119.181,53, que necessitam, além dos controles internos, dos devidos registros contábeis. Como forma de subsidiar a implementação de técnicas para o cumprimento da legislação vigente, o CRM-PR poderá adotar o seguinte roteiro.

42. Na Contabilidade Pública, os bens do almoxarifado serão avaliados pelo preço médio ponderado das compras, conforme item III do art. 106 da Lei nº 4.320/64. O preço unitário de cada item do estoque altera-se pela compra de outras unidades por um preço diferente. Assim, encontra-se o preço médio dividindo-se o custo total do estoque pelas unidades existentes.

43. Todo material de consumo adquirido e recebido deve ser estocado no almoxarifado. Quando do recebimento, o material deverá ser conferido com a nota de empenho (se for o caso) e a nota fiscal, termo de doação ou cessão etc. A conferência deverá compreender a quantidade, qualidade, especificações, entre outros aspectos.

44. Os materiais devem ser estocados de modo a possibilitar fácil inspeção e rápido inventário. Os materiais sensíveis à ação de calor, umidade, sol, insetos etc. deverão ser armazenados em local apropriado.

45. A movimentação do material em estoque deverá ser registrada, de acordo com os documentos de entrada e saída, demonstrando, após cada fato ocorrido, o saldo atualizado, seja por meio de fichas de controle ou processamento eletrônico.

46. Todos os tipos de inventário físico poderão ser adotados, conforme a situação, para os estoques no almoxarifado. Por ocasião do encerramento do exercício, deverá proceder-se ao inventário anual dos bens do almoxarifado, realizado por comissão designada, objetivando constatar a existência física dos materiais e confirmar os saldos constantes do balanço geral.

47. Para o bom andamento do trabalho de inventariar, preliminarmente deve-se verificar se os controles estão atualizados, para, em seguida, proceder-se ao levantamento do material em estoque e efetuar-se o respectivo confronto.

48. As divergências verificadas quando da contagem física serão registradas pela comissão designada, que encaminhará o processo ao setor competente para as devidas providências; este, finalmente, remeterá o inventário à diretoria para aprovação.

g) Licitações e Contratos

49. Tabela de licitações em vigor:

MODALIDADES DE LICITAÇÃO	LIMITES PARA COMPRAS E SERVIÇOS	LIMITES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DISPENSA POR VALOR	Até R\$ 8.000,00	Até R\$ 15.000,00
CONVITE	Até R\$ 80.000,00	Até R\$ 150.000,00
TOMADA DE PREÇOS	Até R\$ 650.000,00	Até R\$ 1.500.000,00
CONCORRÊNCIA	Acima de R\$ 650.000,00	Acima de R\$ 1.500.000,00

Fonte: Lei nº 8.666, de 21.6.1993.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRM-PR - EXERCÍCIO 2010

ATOS DE NOMEAÇÃO	Portaria CRM-PR nº 085/2008, de 27/10/2008. Portaria CRM-PR nº 246/2010, de 03/09/2010.
PRAZO	Não menciona

50. Foram analisados alguns processos de licitações e os respectivos contratos de prestação de serviços abertos ou em vigor durante o exercício de 2010, conforme quadro abaixo:

PROCESSOS ANALISADOS				
SEQ	PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	CONTRATADO/FORNECEDOR
01	09/2011	Pregão Presencial	Fornecimento de passagens	NC Turismo Ltda.
02	07/2011	Registro de Preços	Fornecimento de gênero alimentício	Diversas empresas
03	06/2011	Convite	Empresa Jornalística	H. Angel Ass. Comunic. e Marketing

51. **g.1)** Em relação aos processos analisados, considerando os pontos mais relevantes, apresentamos as seguintes observações:

a) Junte-se aos processos de licitações cópia da portaria que nomeia a Comissão de Licitação ou Pregoeiro, com base no art. 51 da Lei nº 8666/93 prevê que a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes da Entidade. As licitações realizadas na modalidade pregão serão conduzidas por pregoeiro com auxílio de equipe de apoio, designados pela autoridade competente dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, com base no inciso IV do art. 3º da Lei nº 10.520/2002;

b) O § 4º do art. 51 da Lei nº 8666/93 prevê que a investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente. Note-se, portanto, que os prazos regulamentares foram expirados;

c) Ausência de pareceres da Consultoria Jurídica acerca da minuta do edital e do contrato, à luz do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

d) O contrato prevê apenas o percentual de desconto, no caso do processo nº 09/2011, e valor unitário, no caso do processo nº 07/2011, sendo também necessária a especificação do valor global do contrato, que nesses casos seriam por estimativa, ou seja, aquele que está inserido na proposta orçamentária, visto que a administração não pode determinar o montante exato da despesa. Os preços a serem pagos pelo serviço, obra ou fornecimento devem estar definidos em cláusula própria do contrato. Todos os valores utilizados nas contratações serão expressos em moeda corrente nacional e devem ser grafados em algarismo e por extenso, no que couber;

e) Necessária a indicação no edital e no contrato de prestação de serviços da dotação orçamentária para cobrir a despesa a ser contratada, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso III e *caput* do art. 38 Lei nº 8.666/1993.



h) Administração de Pessoal

52. Para desenvolvimento de suas atividades institucionais o CRM-PR executou as seguintes despesas com pessoal e encargos sociais.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL - 2010				
NATUREZA	ESPÉCIE	QDE/VALOR	%	MÉDIA ANUAL P/FUNCIONÁRIO
Nº DE FUNCIONÁRIOS	EFETIVOS	59	83,10%	
	COMISSIONADOS	1	1,41%	
	TEMPORÁRIOS	11	15,49%	
	TOTAL	71	100,00%	
DESPESAS	PESSOAL	2.441.231,62	63,42%	34.383,54
	ENCARGOS	782.411,41	20,33%	11.019,88
	BENEFÍCIOS	625.784,62	16,26%	8.813,87
	TOTAL	3.849.427,65	100,00%	54.217,29
% COMPROMETIDO	S/DESPESAS CORRENTES	12.097.988,04	31,82%	MÉDIA MENSAL
	S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.600.080,39	40,10%	4.227,06

53. Para não comprometer a estatística do grupo de pessoal, foram excluídas do cálculo as despesas com diárias para funcionários. Os encargos compreendem os itens: INSS, FGTS e PASEP. Os benefícios compreendem os itens: Auxílio Creche, Vale Refeição, Vale Transporte e Assistência Médica. A receita corrente líquida foi assim calculada: ((receitas correntes) – (despesas de cota-parte CFM)). No cálculo da média mensal foram considerados treze meses para os salários e encargos e doze para os benefícios.

h.1) Situação Fiscal

54. Consultamos a situação cadastral do CRM-PR junto aos órgãos de controle fiscal (INSS, FGTS e Receita Federal e prefeitura local) e constatamos que, exceto a Prefeitura Municipal de Curitiba, todos oferecem a regularidade automática. A assessoria jurídica do CRM-PR nos apresentou o comprovante de recolhimento das pendências junto à Prefeitura de Curitiba, restando apenas a baixa no sistema.

55. Comparativo entre recomendações sugeridas na última auditoria e as implementações efetuadas durante o período, conforme quadro a seguir:



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

AVALIAÇÃO DE AUDITORIA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM-PR ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES	
Trabalho finalizado em 01/12/2010	MEDIDAS ADOTADAS
a) Ponto observado: Provisões Passivas. Recomendação: Contabilização das provisões passivas, tais como: férias, 13º salários e os respectivos encargos, a fim de evidenciar as reduções de ativos ou acréscimos de exigibilidade que reduzem o Patrimônio Líquido, e cujos valores não são ainda totalmente definidos.	IMPLEMENTADO EM 2011
b) Ponto observado: Controle das Receitas – Divergências entre o baixado no sistema SIEM no contabilizado. Recomendação: Que o acompanhamento e o controle das receitas sejam periodicamente realizados, a fim de identificar possíveis inconsistências.	IMPLEMENTADO
c) Ponto Observado: Formalização dos pagamentos de diárias, auxílio de representação e verba indenizatórias. Recomendação: Que a emissão de passagem e as concessões de diárias, verbas indenizatórias e auxílios de representação sejam precedidos de autorização, mediante a emissão de Ato de Concessão e dos respectivos recibos e comprovante da viagem (cartão de embarque), quando couber, devidamente autorizado pelos Ordenadores de Despesas.	IMPLEMENTADO
d) Ponto Observado: Confecção do inventário dos bens patrimoniais em fase de revisão. Recomendação: Realizar o levantamento conforme as disposições contidas na Lei nº 4.320/64.	IMPLEMENTADO
e) Ponto observado: Licitações e Contratos. Recomendação: Que seja Inserida no processo a ratificação e publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, a contar do recebimento do processo pela autoridade superior.	IMPLEMENTADO

V – Conclusão

56. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo que haja, preliminarmente, o pronunciamento do CRM-PR sobre os seguintes itens deste relatório: “**II-d.1**”, “**III-f.3**” e “**III-g.1**” **no prazo de 30 (trinta) dias** para a devida avaliação, a fim de verificar a possibilidade da emissão do Certificado de Conformidade, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas neste Relatório.

VI - Considerações Finais

57. Uma das funções conferidas ao Conselho Federal de Medicina é a de promover ações relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais de Medicina e adotar, quando necessárias, providências convenientes para o bem da sua eficiência e regularidade.

58. As recomendações oferecidas têm caráter normativo e preventivo, objetivando subsidiar o Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná – CRM-PR no



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

controle orçamentário, contábil, financeiro e administrativo, de modo a permitir o perfeito desempenho da instituição no que se refere ao cumprimento das normas legais vigentes.

Curitiba – PR, 30 de setembro de 2011.

Aldo Carvalho da Cunha
Controle Interno
Contador – CRC/DF Nº 6319/O-5 S/PR

Francélio Ronaldo Alves Pereira
Controle Interno
Contador – CRC/DF Nº 16214/O-5 S/PR